



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO SUMARÉ  
EE PROFª MARIA RITA ARAÚJO COSTA  
ENSINO FUNDAMENTAL – CICLO II  
Rua Ernesto Bergamasco, 665, Vl. S. Pedro - Hortolândia –SP  
e045559a@educacao.sp.gov.br

## EDITAL PARA SELEÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

A Direção da E.E. Professora Maria Rita Araújo Costa, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Resolução SEDUC 162/2025, Resolução SEDUC 3/2021 e Resolução SEDUC 129/2021, alterada para a Resolução SEDUC 53/2022, torna público o processo seletivo para a função gratificada de Vice-Diretor de Escola, nesta Unidade Escolar.

### 1 – DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A DESIGNAÇÃO DE VICE-DIRETOR ESCOLAR

- a. ser portador de licenciatura plena em Pedagogia, ou
- b. ser portador de diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional, ou
- c. ser portador de certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas), ou
- d. ser portador de Licenciatura plena, em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de um dos cursos EFAPE abaixo relacionados:
  - . Curso de Formação “Da Educação Integral ao Ensino Integral”, com carga horária de 30 horas;
  - . Curso de Formação “Inova Educação – Formação Básica: Projeto de Vida”, com carga horária de 30 horas;
  - . Curso de Formação “Currículo em Ação (Público-Escola) – Nivelamento”, com carga horária mínima de 50 horas
- e. ter no mínimo 3 (três) anos/ 1095 dias de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- f. pertencer, de preferência, à unidade escolar em que se dará a designação.

### 2 – DA CARGA HORÁRIA:

A carga horária a ser cumprida pelo docente no exercício da função gratificada pelo Adicional de Complexidade de Gestão “ACG” do Vice-diretor será de 40 horas semanais, distribuídas por todos os dias da semana, inclusive nos sábados letivos, conforme necessidade da Unidade Escolar.

### 3 – DA ATRIBUIÇÃO DO VICE-DIRETOR:

- a. Apoio à Gestão Escolar
  - . Auxiliar o Diretor no planejamento, organização, coordenação e avaliação das atividades da escola.
  - . Participar da elaboração e acompanhamento do Projeto Político-Pedagógico (PPP).
  - . Colaborar na execução do Plano de Gestão Escolar. Substituição do Diretor
  - . Substituir o Diretor em suas ausências e impedimentos legais, respondendo administrativa e pedagogicamente pela unidade escolar.
- b. Gestão Pedagógica
  - . Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas, em articulação com professores e Coordenadores de Gestão Pedagógica, apoiando ações de recuperação de aprendizagem, combate à evasão e melhoria do rendimento escolar.
- c. Gestão Administrativa e Organizacional
  - . Colaborar na organização de horários de aulas, substituição de professores e uso dos espaços escolares.
  - . Acompanhar a frequência de servidores e alunos.
  - . Zelar pelo cumprimento das normas legais e regimentos.
- d. Convivência Escolar e Disciplina
  - . Atuar na mediação de conflitos entre alunos, professores, funcionários e famílias.
  - . Garantir o cumprimento do Regimento Escolar e das normas de convivência.
  - . Apoiar ações de clima escolar positivo e cultura de paz.

e. Relação Escola-Família-Comunidade

. Colaborar na articulação da escola com a comunidade local e parceiros institucionais (pais e responsáveis, APM, Conselho de Escola)

f. Gestão de Pessoas

. Apoiar a orientação e acompanhamento do trabalho docente e administrativo.

. Colaborar com ações de formação continuada dos profissionais da escola.

g. Cumprimento das Normas da SEDUC

. Executar e acompanhar as orientações e diretrizes da URE e as normas da SEDUC.

. Alimentar e acompanhar dados em sistemas oficiais (SED, Sala do futuro, Escola Total – BI)

**4 – DO PERFIL PROFISSIONAL:**

O Vice-Diretor deverá apresentar os seguintes conhecimentos e habilidades:

I – Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

II – Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

III – Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

**5 - DO PLANO DE TRABALHO:**

O candidato à vaga de Vice-Diretor, deverá apresentar um plano onde devem constar:

a) Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências profissionais;

b) Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentado por meios de resultados do SARESP ou de outras avaliações externas, do segmento/nível no qual pretende atuar;

c) Adaptação e flexibilização curricular;

d) Os objetivos e descrições sintéticas das ações que pretende desenvolver;

e) Proposta de avaliação e acompanhamento de projeto e estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia;

f) Análise dos resultados obtidos na UE (IDEB, SARESP, Prova Paulista), com proposta de ação para superar as fragilidades encontradas;

g) Certificados de cursos de formação continuada dos últimos 3 anos.

**6 – DA ENTREVISTA:**

A entrevista será realizada, no ato da entrega do Plano de Trabalho e versará sobre as competências relacionadas às atribuições da função e sobre o perfil profissional do candidato e será realizada pela Direção da Unidade Escolar em parceria com a Supervisão de Ensino.

**7 – ETAPAS:**

**a)** Entrega da proposta e entrevista de **16/03/2026 a 20/03/2026** presencialmente na secretaria da unidade escolar, **das 13h às 17h**.

**b)** Designação do docente: a partir da publicação em Diário Oficial.

Hortolândia, 10 de março de 2026.

Leila Sant’Ana  
Diretor de Escola